

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA



#### 1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Centro de Especialidades Odontológicas.

#### 2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições para prestação de serviços de pessoa jurídica nas confecções de próteses dentária e aparelhos ortopédicos/ortodônticos de interesse do Centro De Especialidades Odontológicas - CEO, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Crato – CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes no presente Termo de Referência.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fornecimento **POR DEMANDA**.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas a futuras prestação de serviços de pessoa jurídica nas confecções de próteses dentária e aparelhos ortodônticos de interesse do Centro De Especialidades Odontológicas - CEO, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Crato – CPSMC.

3.2. A presente licitação justifica-se dada a importância no que se refere ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, surge a necessidade de aquisição do material para o atendimento aos pacientes dos municípios consorciados para a realização do Programa do Governo Federal “Brasil Sorridente”. A realização do Pregão na forma

eletrônica se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos, efetuando a contratação por demanda.

3.3. A realização de um novo procedimento de licitação com o mesmo objeto no ano corrente, está amparada pelo o fracasso na licitação anterior, realizada no dia 21 de maio de 2021 (Pregão Eletrônico nº 10.21.05.2021).

3.4. A quantidade estimada foi realizada pela Direção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

3.5. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável. O seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento das ordens de compras, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de laboratórios, bem como a agilidade nos processos.

#### 4. PREÇO

4.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

#### 5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Valor global estimado para aquisição dos medicamentos constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 1.301.333,33 (Hum Milhão, Trezentos e Um Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**, Sendo **R\$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais)** para o lote 01, **R\$ 253.333,33 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)** para o lote 02, **R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais)** para o lote 03 e **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)** para o lote 04.

#### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preço correrão pela fonte de recursos das unidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preço), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual, conforme os termos do § 3º do art. 7º, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.



## 7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

### 7.1. Prótese Total

7.1.1. 1º Etapa: Base de prova em acrílico + plano de orientação em cera 07

7.1.2. 2º Etapa: Montagem de dentes artificiais + ceroplastia e escultura

7.1.3. 3º Etapa: Acrilização, acabamento e polimento da prótese

### 7.2. Prótese Parcial Removível

7.2.1. 1º Etapa: Estrutura metálica + plano de orientação em cera 07.

7.2.2. 2º Etapa: Montagem de dentes artificiais + ceroplastia e escultura.

7.2.3. 3º Etapa: Acrilização, acabamento e polimento da prótese.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente processo de licitação **qualquer empresa regulamente estabelecida do País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

8.2. Os lotes 01 e 03 será de ampla disputa. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas tratamento diferenciado na disputa em observância ao disposto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

8.3. Os lotes 02 e 04 será reservado as microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar N° 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar 147/2014.

8.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços do primeiro colocado.

8.3. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo preço menor.

8.4. Não poderão participar da licitação as empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

8.5. Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas nos seguintes casos:

8.5.1. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;

8.5.2. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

8.5.3. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame;

8.5.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

8.5.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

9.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, na data e hora marcadas, conforme o edital.

9.2. Validade das Propostas: **mínimo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.



9.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.



9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

## 10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

10.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

10.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

10.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil.

10.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.

10.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato

e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**10.9.** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC.



**10.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**10.11.** Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

**10.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

**10.13.** Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.

**10.14.** Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.

**10.15.** Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga.

**10.16.** Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a

CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

10.17. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.



10.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

10.17. Caso exigido pela CONTRATANTE, a critério desta, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional habilitado para o acompanhamento na execução dos serviços no local e horário que constam no presente Termo de Referência.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

11.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

11.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

11.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.

11.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.

11.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.

11.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato.

11.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.



## 12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A entrega do objeto será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda a despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos e causadas a ele.

12.2. O material contratado será entregue no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da data da ordem de compra/serviço, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira no endereço determinado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

12.2.1 O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado a critério do CPSMC, desde que requerido pelo fornecedor beneficiário, por escrito, antes do seu término.

12.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo o fiscal do contrato que será informado quanto lavrado o instrumento contratual.

12.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo CPSMC, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

12.4.1. A entrega que se refere o item anterior, deverá ser conforme ordem de compra/serviço.

12.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.6. O Fornecedor Beneficiário deve efetuar a troca, às suas expensas, do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceite.

12.8. O ateste de conformidade da entrega do (s) produto (s) caberá a servidor (es) designado (s) pelo Órgão para esse fim.



12.9. O (s) servidor (es) designado (s) pelo Órgão elaborarão o relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.



### 13. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. Centro de Especialidades Odontológicas, Rua: José Marrocos, 959, Bairro Pinto Madeira - Crato – CE - CEP: 63.101-005.

13.4. Funcionamento da unidade: segunda – feira à sexta – feira, das 8h00min às 17h00min.

### 14. PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste Consórcio. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, CNPJ nº 11.552.755/0001-15 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

14.1.1. Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidades, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

14.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

14.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

## 15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR designado, conforme art. 67, da Lei Federal no. 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.



## 16. DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

16.2. Por ilícitos cometidos, este Consórcio poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.

b) 10,0% sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços.

III. ficar impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

16.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis.

16.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.



16.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

### 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os licitantes vencedores do certame, após a homologação da licitação, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

17.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade superior do órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora da licitação.

17.3. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata o item anterior.

17.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

17.5. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados neste Termo de Referência.

17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e

concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 9, 20 e 21 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

17.8. Será dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.



### 18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência contrato será até o crédito orçamentário, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

18.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

18.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

18.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

### 19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Apresentação de pelo menos 01 (hum) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do CONTRATANTE, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade, compatível com o objeto licitado.

19.2. Comprovante de Registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia do responsável técnico (Cirurgião Dentista e/ou Técnico em Prótese Dentária).

### 20. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.



Mario Correia de Oliveira Neto

**Cirurgião Dentista**

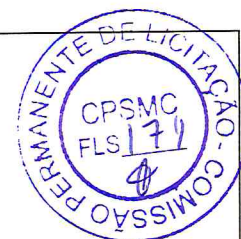
## QUADRO I

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA



LOTE 01 - PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS (AMPLA DISPUTA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	<b>PROTESE TOTAL MAXILAR.</b> PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	UNIDADE	750	R\$ 263,33	R\$ 197.500,00
2	<b>PROTESE TOTAL MANDIBULAR.</b> PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA INFERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	UNIDADE	750	R\$ 263,33	R\$ 197.500,00
3	<b>PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL.</b> PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA SUPERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	UNIDADE	750	R\$ 243,33	R\$ 182.500,00

4	<b>PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL.</b> PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA INFERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	UNIDADE	750	R\$ 243,33	R\$ 182.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 760.000,00</b>	



<b>LOTE 02 - PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% ME E EPP)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	<b>PROTESE TOTAL MAXILAR.</b> PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONDAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	UNIDADE	250	R\$ 263,33	R\$ 65.833,33
2	<b>PROTESE TOTAL MANDIBULAR.</b> PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA INFERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONDAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	UNIDADE	250	R\$ 263,33	R\$ 65.833,33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3	<b>PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL.</b> PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA SUPERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	UNIDADE	250	R\$ 243,33	R\$ 60.833,33
4	<b>PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL.</b> PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA INFERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	UNIDADE	250	R\$ 243,33	R\$ 60.833,33
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 253.333,33</b>	



### LOTE 03 - APARELHO ORTOPÉDICO / ORTODÔNTICO (AMPLA DISPUTA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	<b>APARELHO ORTOPÉDICO / ORTODÔNTICO.</b> APARELHO ORTODÔNTICO OU ORTOPÉDICO, FIXO OU REMOVÍVEL, POR ARCO DENTÁRIO, POR EXEMPLO: PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR, PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR E COBERTURA OCLUSAL, PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR E MOLAS, PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR E GRADE LINGUAL, PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR E PLACA LABIO ATIVA, PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR E BATENTE, ARCO PROGÊNICO COM EXPANSOR, GRADE PALATINA FIXA, SPLINT MAXILAR COM EXPANSOR, HYRAX, HYRAX COM GANCHO, MCNAMARA, BIONATOR, FRANKEL, TWIN	UNIDADE	1350	R\$ 160,00	R\$ 216.000,00





BLOCK, ARCO EXTRA ORAL COM ANEL, MANTENEDOR DE ESPAÇO COM ANEL.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>RS 216.000,00</b>

<b>LOTE 04 - APARELHO ORTOPÉDICO / ORTODÔNTICO (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% ME E EPP)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>
1	<b>APARELHO ORTOPÉDICO / ORTODÔNTICO.</b> APARELHO ORTODÔNTICO OU ORTOPÉDICO, FIXO OU REMOVÍVEL, POR ARCO DENTÁRIO, POR EXEMPLO: PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR, PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR E COBERTURA OCLUSAL, PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR E MOLAS, PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR E GRADE LINGUAL, PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR E PLACA LABIO ATIVA, PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR E BATENTE, ARCO PROGÊNICO COM EXPANSOR, GRADE PALATINA FIXA, SPLINT MAXILAR COM EXPANSOR, HYRAX, HYRAX COM GANCHO, MCNAMARA, BIONATOR, FRANKEL, TWIN BLOCK, ARCO EXTRA ORAL COM ANEL, MANTENEDOR DE ESPAÇO COM ANEL.	UNIDADE	450	R\$ 160,00	R\$ 72.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>RS 72.000,00</b>	